



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00
DATA: 07/11/2019
VALIDADE: 07/11/2022

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta
Registro CVM nº 01794-9

Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A MRS Logística S.A. ("Companhia" ou "MRS"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM Nº 80/2022"), conforme alterada, vem por meio desta comunicar que no dia 28 de fevereiro de 2025 celebrou o seu 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias nº CNT87, firmado com a Gerdau S.A., acionista da MRS Logística S.A., com a Gerdau Açominas S.A. e com a Gerdau Aços Longos S.A. ("CONTRATANTES"), controladas pela Gerdau S.A. O referido aditivo tem como finalidade (i) formalizar a incorporação da GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A. pela GERDAU S.A. e atualizar o preâmbulo do Contrato; (ii) prorrogar a vigência do Contrato até 31/03/2025 e (iii) realizar os ajustes necessários para adequar o Contrato à Resolução ANTT nº 6.031/2023, que estabelece regras para a contratação e a execução de operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas. O Contrato tem valor anual estimado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Informações requeridas no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022

I - DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor; e

O 2º termo aditivo foi celebrado entre a MRS, contratada, e as CONTRATANTES.

b) o objeto e os principais termos e condições.

O aditivo ao contrato de transporte tem por objeto: (i) formalizar a incorporação da Gerdau Aços Especiais S.A. pela Gerdau S.A. e atualizar o preâmbulo do Contrato; (ii) prorrogar a vigência do Contrato até 31/03/2025 e (iii) realizar os ajustes necessários para adequar o Contrato à Resolução ANTT nº 6.031/2023, que estabelece regras para a contratação e a execução de operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas.



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00
DATA: 07/11/2019
VALIDADE: 07/11/2022

O aditivo foi assinado pelas partes em 28 de fevereiro de 2025 e vigorará com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2024 até o dia 31 de março de 2025.

II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

No âmbito do processo decisório da MRS, o conselheiro indicado pela Gerdau S.A. não recebeu qualquer documento ou informação relacionada ao assunto para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos estatutários competentes, tendo o referido conselheiro manifestado sua abstenção.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

O conselheiro indicado pela Gerdau S.A. não atuou nas negociações desse contrato.

III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando, por exemplo:

Por tratar-se de celebração de aditivos a contrato comercial anteriormente celebrado, não coube tentativas de celebração da transação com terceiros. A celebração dos aditivos contratuais ocorreu em condições equitativas às praticadas pelo mercado.

a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

Não se aplica.

b) as razões que levaram a MRS a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e



Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00
DATA: 07/11/2019
VALIDADE: 07/11/2022

A transação foi realizada com as CONTRATANTES por se tratar de um aditamento ao contrato de transporte firmado anteriormente.

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

A transação foi formalizada por escrito, mediante a celebração de aditamento contratual com cláusulas padronizadas pela Companhia, onde estão previstos os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas, garantias, condições de pagamento, multas e indenizações, responsabilidades das partes, soluções de conflitos e outros, tal como feito nas demais transações onde não são envolvidas partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Guilherme Segalla de Mello

Diretor Presidente e Diretor de Finanças, Desenvolvimento e Relações com Investidores